



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022.

ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO 020/2021
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) 013/2021,
REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO/MG.

Gestor do Contrato: José Henrique Resende
Processo Administrativo 039/2022
Pregão 022/2022

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede da Prefeitura localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **WESLEY DINIZ** CPF: 036.401.156-43 CI: MG-9.066.252 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Anízio Marques, n.º 200, Apartamento: 101 Bairros Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI, estabelecida na Rua Sergipe n.º 65 sala n.º 07, bairro: boa viagem, CEP: 30.130-170 Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ: 26.777.222/0001-09, neste ato representado pela Senhora **Daniela Rodrigues Alves Lamounier**, inscrita no CPF: 015.206.766-38, portadora do RG: MG – 10.991 doravante denominados **CONTRATADO** celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre da adesão à ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO 020/2021 MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) 013/2021, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO/MG, regido pelo disposto na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

WESLEY
DINIZ:0364
0115643
Assinado de forma
digital por WESLEY
DINIZ:03640115643
Dados: 2022.02.22

DANIELA
RODRIGUES
ALVES
LAMOUNIER:
01520676638
Assinado de forma
digital por DANIELA
RODRIGUES ALVES
LAMOUNIER:01520
676638
Dados: 2022.02.22

Resende

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE ORIGINOU O REGISTRO, PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTES INSTRUMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PIRACEMA/MG, através da adesão (carona) à ata de registro de preços do processo licitatório 020/2021 modalidade pregão (presencial) 013/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato **terá validade até 22/02/2023** a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de **R\$ 268.819,00 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS)**

***ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO 020/2021
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) 013/2021, REALIZADO PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO/MG.
CONTRATADO:
SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI
CNPJ: 26.777.222/0001-09***

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTE ITENS: KIT 02 -CONJUNTO COMPLETO - VAPOR DE SÓDIO DE 70 W E 100 W . BRAÇO, LUMINÁRIA, REATOR, BASE DE RELÉ, CONECTORES, LÂMPADA E MÃO DE OBRA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTE ITENS: KIT 02 - CONJUNTO COMPLETO - VAPOR DE SÓDIO DE 70 W E 100 W. BRAÇO, LUMINÁRIA, REATOR, BASE DE RELÉ, CONECTORES, LÂMPADA E MÃO DE OBRA.	UNID	200	745,00	R\$ 149.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO DOS SEGUINTE ITENS: LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125 w, REATOR, CONECTOR, RELÉ FOTOELÉTRICO E BASE PARA RELÉ. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO DOS SEGUINTE ITENS: LÂMPADA. VAPOR DE MERCÚRIO 125 w, REATOR, CONECTOR, RELÉ FOTOELÉTRICO E BASE PARA RELÉ.	UNID	252	135,00	R\$ 34.020,00

deise

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO DOS SEGUINTE ITENS: LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 80W, REATOR, CONECTOR, RELÉ FOTOELÉTRICO E BASE PARA RELÉ. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO DOS SEGUINTE ITENS: LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 80W, REATOR, CONECTOR, RELÉ FOTOELÉTRICO E BASE PARA RELÉ.	UNID	172	137,00	R\$ 23.564,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO DOS SEGUINTE ITENS: LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W, REATOR, CONECTOR, RELÉ FOTOELÉTRICO E BASE PARA RELÉ. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO DOS SEGUINTE ITENS: LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W, REATOR, CONECTOR, RELÉ FOTOELÉTRICO E BASE PARA RELÉ.	UNID	211	135,00	R\$ 28.485,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO DOS SEGUINTE ITENS: LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W, REATOR, CONECTOR, RELÉ FOTOELÉTRICO E BASE PARA RELÉ. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO DOS SEGUINTE ITENS: LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W, REATOR, CONECTOR, RELÉ FOTOELÉTRICO E BASE PARA RELÉ.	UNID	250	135,00	R\$ 33.750,00

4.2. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias da prestação do serviço e acompanhados de relatórios e dos documentos fiscais, assinada pelo Departamento requisitante, desta administração.

4.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Alcise



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:

- 5.1.** Os serviços serão realizados no âmbito do Município de Piracema Zona Urbana/Zona Rural, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra, alimentação, hospedagem, etc.
- 5.2.** Os serviços serão recebidos pelo servidor **José Henrique Resende**, onde o mesmo atestará para emissão da Nota Fiscal.
- 5.3.** Na hipótese de rejeição dos serviços os mesmos deverão ser refeitos, num prazo máximo de 48 horas.
- 5.4** O Município de Piracema acompanhará a qualidade da execução/prestação dos serviços e as especificações em conformidade com este Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.
- 5.5** Para execução/prestação dos serviços serão adotados os seguintes procedimentos:
- Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo Contratado e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo Contratado, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;
 - Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta do Contratado, será efetivado recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal.
- 5.5.1** Caso fique constatada a irregularidade na execução/prestação dos serviços, a Contratada após comunicação da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Piracema/MG, deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.6** Em caso de necessidade de providências por parte da Contratada, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- 5.7** O horário de prestação dos serviços deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pelo Município de Piracema/MG.
- 5.8** O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- 5.9** A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria: o número da Ordem de Fornecimento; o nome do material; a marca e o nome comercial; o número do item entregue e quantidade correspondente a cada item.
- 5.10** O material/serviço, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade dos serviços.
- 5.11** Os produtos entregues deverão ter validade mínima de 2/3 de sua totalidade do seu prazo de validade a partir da data de entrega, quando for o caso.
- 5.12** Não serão recebidos produtos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

Resende



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação Orçamentária:

02.09.30.15.452.1502.2170.3.3.90.39.00

Ficha 531

Fonte de Recurso:

Fonte 1.17 e 1.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 O Contratado ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato.

7.2 Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência execução/prestação dos serviços, o contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando ao Contratado a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 Durante todo o período de validade deste Contrato, a execução/prestação dos serviços deverá atender às condições especificadas neste Contrato, NAS CLÁUSULAS DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 020/2021 MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) 013/2021, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO/MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

a) O prazo para a prestação de serviços será sempre conforme a demanda e a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Piracema/MG.

b) Os serviços serão executados mediante apresentação de “Ordem de Serviços” assinada pelo respectivo responsável a ser designado.

c) A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para o de execução dos serviços do objeto.

d) As etapas executivas dos serviços têm a seguinte sequência a ser cumprida pela empresa contratada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Piracema/MG:

- Sinalizar o local, de acordo com as normas técnicas;
- Verificar as ferramentas, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva), de uso obrigatório das equipes;
- Distribuir as equipes em grupos, conforme as características de cada logradouro/ponto;

8.1 A Contratada deverá realizar a prestação dos serviços no Município de Piracema, localizadas dentro dos limites territoriais da Cidade de Piracema, estar discriminado no contrato ou na autorização de fornecimento, no prazo de Máximo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento na Zona Urbana; Máximo de 10 (dez) dias corridos para atendimento na Zona Rural; contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, expedido pelo Município de PIRACEMA/MG, ressalvado os motivos de força maior.

8.2 O Município de Piracema acompanhará a execução da prestação de serviço de acordo às especificações em conformidade com este Termo de Referência e Edital **DO PROCESSO LICITATÓRIO 020/2021 MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) 013/2021, REALIZADO PELA**

Heise



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO/MG, devendo notificar O CONTRATADO qualquer ocorrência de irregularidade.

8.3 Os preços relacionados a prestação de serviço abrangem todas as despesas, incidentes sobre o objeto deste contrato, como: transporte, encargos sociais, impostos, taxas, contribuições, seguros etc., os quais correrão a expensas da CONTRATADA.

8.4 A prestação de serviços deverá ser realizada de acordo solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Piracema/MG.

8.5 Caso fique constatada a irregularidade na execução do serviço, o Contratado após comunicação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Piracema/MG deverá saná-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8.6 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Secretaria Municipal de Infraestrutura reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Piracema para aplicação de penalidades.

8.7 Em caso de necessidade de providências por parte da Contratada, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

8.8 O horário de prestação de serviços deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pelo Município de Piracema.

8.9 O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

8.10 A Contratada deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria: o número da Ordem de Fornecimento; o número do item entregue e a quantidade correspondente a cada item;

8.11 As condições de execução e os serviços executados pela Contratada serão vistoriados continuamente pelo Município de Piracema/MG, a seu critério, durante a vigência do contrato.

8.12 É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, equipamentos e instalações necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos. O profissional da Contratada que não estiver qualificado adequadamente para execução dos serviços, o Município de Piracema/MG poderá exigir o treinamento, reciclagem e/ou substituição desta mão de obra.

8.13 É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

8.14 A Contratada deverá atender imediatamente às solicitações da Prefeitura. Comparecer semanalmente na Prefeitura de Piracema/MG, para prestar e/ou providenciar os esclarecimentos necessários.

Deise

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

8.15 Todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão fornecidos pela Contratada, inclusive respondendo como responsável direta pela garantia dos materiais empregados conforme normas técnicas e legislação vigente aplicável a matéria.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS:

9.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 DA CONTRATADA:

a) Prestar os serviços com qualidade, segurança e zelo de acordo com o solicitado pelas Secretarias;

b) Iniciar o serviço em até 05 (cinco) dias corridos para atendimento na Zona Urbana ou em até 10 (dez) dias corridos para atendimento na Zona Rural dias após a ordem de serviços;

c) Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital DO PROCESSO LICITATÓRIO 020/2021 MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) 013/2021, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO/MG, e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Contrato.

d) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

e) Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para o Município de Piracema, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material/serviço entregue e as especificações contidas neste Contrato, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

f) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Piracema, referentes à forma de fornecimento dos bens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato;

h) Apresentar, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas;

i) Conforme o término do serviço autorizado, a contratada deverá informar ao fiscal do contrato, para proceder à devida vistoria no local.

j) Caso os serviços prestados não apresentem a qualidade especificada, a fiscalização poderá solicitar a correção pelo contratado.

k) A correção dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada.

l) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até o local do serviço.

m) Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

n) A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade da empresa contratada, que também responderá por acidentes posteriores que

Heise



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

venham a ocorrer no logradouro, em virtude de serviços com defeitos de execução ou em desconformidade com estas especificações ou normativas aplicáveis.

o) A equipe de trabalho necessária para a execução dos serviços é de responsabilidade da empresa contratada, que deverá analisar e disponibilizar o número de funcionários e ferramentas que julgar necessário para o cumprimento dos serviços no prazo determinado pela Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

p) A contratada será responsável por sua própria segurança e dos transeuntes, e zelar para que não haja nenhum dano a pessoas, patrimônio público ou privado e animais domésticos.

q) É obrigação da contratada o cumprimento integral de todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

r) Corrigir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

s) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Piracema ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Contrato.

10.2 DA CONTRATANTE

a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do serviço, por escrito;

b) Promover o recebimento dos serviços no prazo fixado;

c) Fiscalizar a execução do serviço, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

d) Efetuar o pagamento no prazo estipulado.

e) Não haverá pagamento por serviços parciais, inconclusos ou abandonados.

f) Gerenciar o presente Contrato devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;

g) Cuidar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;

h) Aplicar as sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, para acompanhamento da avaliação de desempenho da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

Deise

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.5 Pela CONTRATADA mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Contrato, bem como de ressarcimento ao Município de Piracema por perdas e danos;

11.6 Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

12.2. As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

12.3 As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

12.4 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.5 As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente do contratante.

12.6 A critério do Município de Piracema, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material/serviço for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.7 A inexecução parcial ou total da contratada, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

12.8 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

Heise



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

15.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

15.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente Contrato.

15.3 - Integra este Contrato, o EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 020/2021 MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) 013/2021, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO/MG e seus anexos, bem como a proposta da empresa apresentada para a referida licitação.

15.4. Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Piracema/MG, 22 de Fevereiro de 2022.

WESLEY
DINIZ:03640
115643

Assinado de forma
digital por WESLEY
DINIZ:03640115643
Dados: 2022.02.22
16:38:33 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
CNPJ: 17.980.392/0001-03
Repres. Legal: Prefeito Municipal – **WESLEY DINIZ**
CPF: 036.401.156-43
CONTRATANTE

DANIELA
RODRIGUES
ALVES
LAMOUNIER:01
520676638

Assinado de forma
digital por DANIELA
RODRIGUES ALVES
LAMOUNIER:0152067
6638
Dados: 2022.02.22
17:53:23 -03'00'

SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI
CNPJ: 26.777.222/0001-09
Repres. Legal: **Daniela Rodrigues Alves Lamounier**
CPF: 015.206.766-38
CONTRATADO

Testemunhas:

1) João Paulo Andrade 2) Leise Cristina de Oliveira
CPF: 085725736-66 CPF: 087.260.286-97

9